

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL (PPGDS)

EDITAL Nº 07/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros (PPPGDS/Unimontes), no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Interno do PPGDS, torna público o presente edital para a abertura das inscrições ao Processo de Seleção de 01 (um/uma) Bolsista de DOUTORADO para recebimento de bolsa proveniente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A bolsa será concedida em consonância com a exigência quanto à participação do/a discente no Programa, definidas pelo regimento do PPGDS, e em consonância com as normatizações vigentes para atribuição e manutenção de bolsas da CAPES. O presente edital dispõe sobre processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo para os/as alunos/as regularmente matriculados no PPGDS.

1. DA ALOCAÇÃO DAS BOLSAS

1.1. A bolsa será alocada conforme a seguinte ordem:

1.1.1. Ingressante em 2023 via reserva de vagas (cotas);

1.1.2. Ingressante em 2023 via sistema de ampla concorrência com cadastro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, sendo beneficiário/a;

1.1.3. Ingressante em 2023 via sistema ampla concorrência, considerando a classificação geral no edital de seleção;

Parágrafo Único: A inexistência de vínculo empregatício será critério de desempate após o atendimento dos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste artigo.

1.2. Não havendo candidato/a selecionado/a, passa-se à distribuição para os candidatos/as vinculados/as a turmas cujo ingresso se dera nos anos anteriores à

publicação do edital. Para este caso, para fins de classificação, também será considerada a ordem disposta no item 1.1, seus subitens e parágrafo único, bem como critérios de seleção e de desempate elencados no item 5 e seus subitens deste presente edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudos:

- 2.1.** Ser aprovado/a como discente regular no Processo de Seleção para o curso de doutorado em Desenvolvimento Social da Unimontes, respectivamente para a bolsa de Doutorado;
- 2.2.** Dedicção integral às atividades do PPGDS e desempenho acadêmico satisfatório;
- 2.3.** Realizar estágio de docência;
- 2.4.** Apresentar, se for o caso, Declaração de Acúmulo para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- 2.5.** Informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- 2.6.** Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- 2.7.** Citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- 2.8.** Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- 2.9.** Estar de acordo com as normatizações vigentes do PPGDS e da CAPES relativas à concessão, manutenção, suspensão e cancelamento de bolsas.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS

3.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias 15 de dezembro e 18 de dezembro de 2023, via e-mail específico deste certame (processoseletivo.bolsistas@gmail.com);

3.2. Para a inscrição será exigido o envio digitalizado, em formato PDF, legível, dos seguintes documentos preenchidos e assinados pelo/a candidato/a:

3.2.1. Termo de Compromisso CAPES (Anexo I) e Formulário Cadastramento Bolsista CAPES (Anexo II), bem como Termo de Ciência e Compromisso Interno/PPGDS (Anexo III);

3.2.2. Comprovante de cadastro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, com evidência de que é beneficiário/a, se for o caso;

3.2.3. Declaração redigida e assinada, de próprio punho, de que não possui vínculo empregatício, se for o caso;

3.2.4. Declaração de acúmulos (Anexo IV) informando que possui vínculo empregatício ou outros rendimentos, se for o caso.

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A bolsa de doutorado será concedida por, no máximo, 48 meses, com encerramento da concessão no 48º mês de curso, contados a partir da data de ingresso do/a discente no PPGDS.

5. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. A seleção será feita pela Comissão de Pós-Graduação do PPGDS obedecendo as normas de distribuição de bolsas aprovadas pelo Colegiado do Programa, segundo os seguintes critérios:

5.1.1. Inscrição regular dos/as candidatos/as neste processo de seleção;

5.1.2. A concessão de bolsa dar-se-á mediante a verificação da classificação, em ordem crescente, do candidato/a no processo seletivo de ingresso no PPGDS/Unimontes, conforme a modalidade (Reserva de Vagas ou Ampla Concorrência) em seu respectivo ano de entrada e do cumprimento do disposto no item 1 deste edital;

5.1.3. Para fins de desempate em relação ao disposto no item 5.1.2, será considerado/a como classificado/a o/a candidato/a cuja idade seja a mais elevada.

5.1.4. O perfil do/a bolsista deverá corresponder aos requisitos previstos nas normas que regulamentam a atribuição de bolsas, qual seja, portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES e suas atualizações;

5.2. O resultado com a divulgação do/a candidato/a classificado/a será publicado na página do PPGDS (www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds) no dia 19 de dezembro de 2023.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os/as candidatos/as terão até 24 horas, contados da data de publicação do resultado, para a interposição de recursos, cujo julgamento será feito em instância única pela Comissão de Pós-Graduação, “ad referendum” do Colegiado.

6.2. O recurso será interposto por meio de requerimento por e-mail endereçado a processoseletivo.bolsistas@gmail.com, no qual o/a recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reexame, sendo requisito de admissibilidade do recurso a apresentação de fatos e/ou documentos novos que ensejem a modificação do resultado.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO

7.1. A aprovação, neste processo de seleção de bolsistas, não gera direito à bolsa, mas tão somente a expectativa de direito à bolsa. A implementação da concessão da bolsa fica condicionada à disponibilização de bolsas pela CAPES, via Pró-Reitoria de Pós-Graduação para o PPGDS/Unimontes, bem como à observância dos requisitos estabelecidos pela CAPES e pelas normas do Programa.

7.2. A Secretaria do Programa publicará a lista definitiva com o nome do/a candidato/a selecionado/a e classificado/a até o dia 21 de dezembro de 2023 e seguirá os critérios estabelecidos nas normas de concessão de bolsas da CAPES e as regulamentações vigentes do PPGDS.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Perderá a Bolsa o/a discente que descumprir as regras estabelecidas neste edital, emitir declaração falsa, as determinações da agência de fomento e/ou as estabelecidas pelo Colegiado do Programa;

8.2. A infração às regras de correção ética enseja o desligamento do/a aluno/a do PPGDS, conforme Regulamento Interno do Programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação “ad referendum” do Colegiado.

Montes Claros-MG, 14 de dezembro de 2023

Prof. Dr. Marcos Esdras Leite

Coordenador do PPGDS/Unimontes